



# Prefeitura Municipal de Birigüi

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ - 46.151.718./0001 - 80

DEPARTAMENTO DE MATERIAL  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Birigui, 01 de julho de 2.011.

## Ofício Especial

**Assunto: Manifestação à Impugnação pela empresa DDLimp Comercial Ltda., ao edital do Pregão Presencial nº 40/2011.**

Senhores Licitantes

Informamos que respaldado pelo parecer exarado pela Secretaria de Negócios Jurídico, decidimos pelo Indeferimento do Pedido de Impugnação apresentado por esta conceituada empresa, pelo entendimento da Secretaria de Negócios Jurídico em que pese às considerações apresentadas pela impugnante com relação a exigência de Alvará e Responsável Técnico, estas não possuem o condão de alterar o edital, haja vista este ter sido totalmente elaborado de acordo com as regras pertinentes ao assunto, e previstas na doutrina e na jurisprudência aplicada ao caso em tela.

Todas as exigências contidas no edital são legais, pois tem como fim resguardar a Administração Pública, objetivando a aquisição de produtos de ótima qualidade.

Ademais, os fatos narrados pela empresa, são normas de segurança, que já constam do edital, mais precisamente no item 1.1.1, senão vejamos: “1.1.1 – A licitante vencedora deverá oferecer condições seguras de aplicação; **cumprir todas as normas de segurança vigentes em relação à aplicação de produtos químicos, e possuir autorização de órgãos competentes para funcionamento e prestação de serviço condizente com o ramo em questão**”.

Portanto, opina-se pelo não acolhimento da impugnação, mantendo-se as condições editalícias..

**Desta feita, a realização da sessão do Pregão Presencial nº 40/2011, fica designada a nova abertura para o dia 15/07/2011, às 13:30 horas, na Seção de Licitações – Rua Santos Dumont, nº 28 – Centro - Birigui/SP, mantendo-se a redação original do edital e retificação.**

Certos de v/ especial atenção e de pronto atendimento, subscrevemo-nos, mui

Atenciosamente.

Andréia Cristina Possetti Melo

Pregoeira Oficial